
IBIASSUCÊ/BA, 15 DE ABRIL DE 2021

EXECUTIVO MUNICIPAL

DIÁRIO  **OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

ANO IX

EDIÇÃO Nº. 1405

SUMÁRIO

1	DECRETOS	3
1.1	Decreto Nº. 126/2021 de 14 de Abril de 2021	3
1.2	Decreto Nº. 127/2021 de 15 de Abril de 2021	6
1.3	Decreto Nº. 128/2021 de 15 de Abril de 2021	8
1.4	Decreto Nº. 129/2021 de 15 de Abril de 2021	10
2	PORTARIAS	12
2.1	Portaria/Gabinete/PMI Nº. 007/2021 de 15 de Abril de 2021	12
2.1.1	Cópia do Requerimento	13
3	LICITAÇÕES.....	15
3.1	Aviso de Licitação – Pregão ELetrônico Nº. 007/2021 – SRP – UASG: 983289.....	15



1 DECRETOS

1.1 DECRETO Nº. 126/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

DECRETO 126/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"Recepçiona os Decretos Estaduais nº 20.395 e 20.397 de 14 de abril de 2021 que Institui, em todo o território do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19 e dá outras providências."

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica desse Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o aumento dos níveis de contaminação pelo novo coronavírus, com o acréscimo no número de casos confirmados e ocupação total de leitos para COVID-19 em municípios de referência no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a publicação, pelo Governo do Estado da Bahia de Decretos Estaduais estabelecendo medidas de enfrentamento à COVID-19, inclusive no Município de Ibiassucê;

CONSIDERANDO que diante dos citados fatos deve-se evitar a qualquer custo aglomerações e atividade que importem risco aos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os munícipes de Ibiassucê de possíveis contaminações pelo Coronavírus COVID-19;





DECRETA:

Art. 1º. Fica recepcionado, no que couber, os Decretos nº 20.395 e 20.397 de 14 de abril de 2021 sendo adotados no âmbito do município de Ibiassucê as medidas restritivas dispostas neste decreto.

Art. 2º. Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 19h às 05h, de 14 de abril de 2021 até 19 de abril de 2021, no âmbito do município de Ibiassucê.

§1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§4º - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 18:00h, permitidos os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 00:00h.

Art. 3º - Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 18h de 16 de abril até 05h de 19 de abril de 2021.

Art. 4º - Até disposição em contrário, as feiras livre retornarão a ocorrer aos sábados, no local de costume, das 05 horas até às 14 horas, organizadas de forma a não gerar aglomerações, com distância de 02 (dois) metros de uma barraca para outra, com uso obrigatório de máscaras para comerciantes e clientes, devendo o feirante disponibilizar álcool 70% para uso em geral.

Parágrafo único- Até disposição em contrário só será permitida na feira livre a comercialização de produtos de gênero alimentício, ficando vedado ainda o comércio ambulante de qualquer natureza oriundo de outros municípios.

Art. 5º - Ficam suspensos shows, festas públicas e privadas, eventos e atividades, em todo o território do município de Ibiassucê, independentemente do





número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 14 de abril até 19 de abril de 2021.

§1º - Fica autorizado, no município de Ibiassucê, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 14 de abril até 19 de abril de 2021, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

§2º - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I- respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;


II- instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III- limitação da ocupação ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local.

Art. 6º - Excepcionalmente, ficam autorizados, durante os períodos de restrição previstos neste Decreto, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo mantido, no que couber, o teor de decretos e portarias anteriores que não vão de encontro a este, suspendendo-se as disposições em contrário.

Ibiassucê, em 14 de abril de 2021.


Francisco Adauto Rebouças Prates
Prefeito de Ibiassucê-BA



1.2 DECRETO Nº. 127/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 127/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ-BA, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais conferidas, e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 016/2020, que cria o Comitê Gestor de Enfrentamento ao Covid-19 – CGEC;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção providências com o objetivo de enfrentamento da disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor de Enfrentamento ao Covid-19 – CGEC, tendo como objeto definir as estratégias para o combate ao COVID-19 no âmbito do Município de Ibiassucê-BA, bem como definir as estratégias de gestão, contingenciamento e definição de políticas públicas para enfrentamento da pandemia, articulando ações governamentais e assessorando o Prefeito Municipal.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, será composto pelos seguintes membros:

1. Rosania Santos Almeida – Secretária Municipal de Saúde;
2. Elivania Lima de Brito – Coordenadora Municipal de Vigilância em Saúde;
3. Sebastião Neto Silva Brito – Secretário Municipal de Administração;
4. Maria Placivana Rocha Bispo – Secretária Municipal de Assistência Social;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

5. Sandro Wagner Farias Novais – Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer;
6. Suzana Neves Oliveira – Controladora Geral do Município;
7. Érico Marques Silva Viana – Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico;
8. André Yuri Pinheiro dos Santos – Procurador-geral Municipal;
9. Werley Brito Novais – Tesoureiro

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus será presidido pelo Procurador-geral Municipal.

Art. 3º – Fica, desde já autorizada que a comissão espede portarias regulamentando e normatizando condutas que devem ser adotadas visando enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito do município de Ibiassucê-BA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibiassucê, Estado da Bahia, em 15 de abril de 2021.


Francisco Adauto Rebouças Prates
Prefeito Municipal

Francisco Adauto Rebouças Prates
Prefeito Municipal de Ibiassucê/BA


Gilmar Aparecido Oliveira Rocha
Chefe de Gabinete

Gilmar Aparecido Oliveira Rocha
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ibiassucê/BA – Decreto 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
PRAÇA OLIVEIRA BRITO, 100 - CENTRO - CEP: 46390-000
CNPJ 13.676.986/0001-66 - FONE: (77) 3465 2181 - EMAIL: pmdeibiasucê@gmail.com





1.3 DECRETO Nº. 128/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 128/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

"Autoriza e outorga poderes ao **PREFEITO MUNICIPAL** do município de Ibiassucê/BA movimentar contas em estabelecimentos bancários e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL IBIASSUCÊ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 75, inciso III e XV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o **PREFEITO MUNICIPAL** do município de Ibiassucê/BA, Senhor **Francisco Adauto Rebouças Prates** portador da cédula de identidade – **RG nº 00.643.656-03** SSP/BA, inscrito no **CPF/MF** sob o nº **020.449.785-04**, a movimentar todas as contas bancárias da Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ibiassucê, vinculadas ao **CNPJ nº 20.687.308/0001-64**, do Município de Ibiassucê-BA, mantidas em estabelecimentos bancários.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. emitir cheques (cód. 9);
- II. abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. autorizar cobrança (cód. 11);
- IV. solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- V. requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- VI. autorizar débito em conta relativo a operações (cód. 31);
- VII. retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VIII. endossar cheque (cód. 38);
- IX. sustar/contra-ordenar cheques (cód. 94);

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
PRAÇA OLIVEIRA BRITO, 100 - CENTRO - CEP: 46390-000
CNPJ 13.676.986/0001-66 - FONE: (77) 3465 2181 - EMAIL: pmdelbiassuce@gmail.com






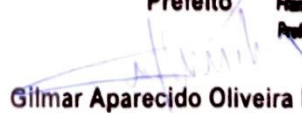
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

- X. cancelar cheques (cód. 95);
- XI. baixar cheque (cód. 96);
- XII. efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XIII. cadastrar, alterar, desbloquear senhas (cód. 99);
- XIV. efetuar saques - conta corrente (cód. 100);
- XV. efetuar saques - poupança (cód.102);
- XVI. efetuar pagamento por meio eletrônico (cód. 104);
- XVII. efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XVIII. efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117);
- XIX. consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118)
- XX. liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XXI. solicitar saldos/extratos de investimentos (cód. 124);
- XXII. solicitar saldos/extratos de operações de crédito (cód. 125);
- XXIII. emitir comprovantes (cód. 126);
- XXIV. efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XXV. encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XXVI. consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód. 143);
- XXVII. assinar instrumentos de convênio e contrato de prestações de serviços (cód. 149).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibiassucê/BA, em 15 de abril de 2021.


Francisco Adauto Rebouças Prates
Prefeito
Francisco Adauto Rebouças Prates
Prefeito Municipal de Ibiassucê/BA


Gilmar Aparecido Oliveira Rocha
Chefe de Gabinete
Gilmar Aparecido Oliveira Rocha
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ibiassucê/BA - Decreto 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
PRAÇA OLIVEIRA BRITO, 100 - CENTRO - CEP: 46390-000
CNPJ 13.676.986/0001-66 - FONE: (77) 3465 2181 - EMAIL: pmdeiassucê@gmail.com





1.4 DECRETO Nº. 129/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 129/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

“Autoriza e outorga poderes à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Ibiassucê/BA movimentar contas em estabelecimentos bancários e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL IBIASSUCÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 75, inciso III e XV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Ibiassucê/BA, Senhora **Maria Placivana Rocha Bispo**, portadora da cédula de identidade nº 11.726.776-70 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.824.145-04, conjuntamente com o Prefeito Municipal de Ibiassucê-Ba, Senhor Francisco Aduato Rebouças Prates portador da cédula de identidade nº 00.643.656-03 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.449.785-04, a movimentar todas as contas bancárias da Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ibiassucê, vinculadas ao **CNPJ nº 20.687.308/0001-64**, do Município de Ibiassucê-BA, mantidas em estabelecimentos bancários.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. emitir cheques (cód. 9);
- II. abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. autorizar cobrança (cód. 11);
- IV. solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- V. requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- VI. autorizar débito em conta relativo a operações (cód. 31);
- VII. retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VIII. endossar cheque (cód. 38);
- IX. sustar/contrordenar cheques (cód. 94);

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
PRAÇA OLIVEIRA BRITO, 100 - CENTRO - CEP: 46390-000
CNPJ 13.676.986/0001-66 - FONE: (77) 3465 2181 - EMAIL: pmdeibiasuce@gmail.com



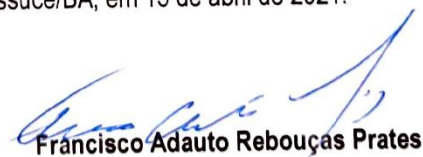


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

- X. cancelar cheques (cód. 95);
- XI. baixar cheque (cód. 96);
- XII. efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XIII. cadastrar, alterar, desbloquear senhas (cód. 99);
- XIV. efetuar saques - conta corrente (cód. 100);
- XV. efetuar saques - poupança (cód.102);
- XVI. efetuar pagamento por meio eletrônico (cód. 104);
- XVII. efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XVIII. efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117);
- XIX. consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118)
- XX. liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XXI. solicitar saldos/extratos de investimentos (cód. 124);
- XXII. solicitar saldos/extratos de operações de crédito (cód. 125);
- XXIII. emitir comprovantes (cód. 126);
- XXIV. efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XXV. encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XXVI. consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód. 143);
- XXVII. assinar instrumentos de convênio e contrato de prestações de serviços (cód. 149).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibiassucê/BA, em 15 de abril de 2021.


Francisco Adauto Rebouças Prates

Prefeito Francisco Adauto Rebouças Prates
Prefeito Municipal de Ibiassucê/BA


Gilmar Aparecido Oliveira Rocha
Chefe de Gabinete

Gilmar Aparecido Oliveira Rocha
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ibiassucê/BA - Decreto 0022021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
PRAÇA OLIVEIRA BRITO, 100 - CENTRO - CEP: 46390-000
CNPJ 13.676.986/0001-66 - FONE: (77) 3465 2181 - EMAIL: pmdeibiasuce@gmail.com





2 PORTARIAS

2.1 PORTARIA/GABINETE/PMI Nº. 007/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GABINETE/PMI Nº 007/2021 de 15 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidora efetiva do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ibiassucê/BA. "

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiassucê e fundamentado no Artigo 62, inciso I, da Lei Municipal 192/2012 (Regime Jurídico dos Servidores do Públicos do Município de Ibiassucê/BA),

RESOLVE:


Art. 1º - EXONERAR, a pedido (cópia do requerimento em anexo), a Senhora **Maria Isabel Andrade Oliveira Farias**, CPF – **004.490.475-47** do cargo Efetivo de **PROFESSORA – Nível III – Classe B**, do quadro de servidores efetivos desta administração.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria são **retroativos ao dia 02 de abril de 2021**, data de protocolização do Requerimento da servidora.

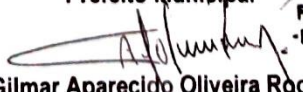
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ibiassucê, Estado da Bahia, em 15 de Abril de 2021.


Francisco Adauto Rebouças Prates
Prefeito Municipal

Francisco Adauto Rebouças Prates
- Prefeito Municipal de Ibiassucê/BA


Gilmar Aparecido Oliveira Rocha
Chefe de Gabinete

Gilmar Aparecido Oliveira Rocha
Chefe de Gabinete do Prefeito
15/04/2021
GOVERNO MUNICIPAL
IBIASSUCÊ
Capital da Amizade

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
PRAÇA OLIVEIRA BRITO, 100 - CENTRO - CEP: 46390-000
CNPJ 13.676.986/0001-66 - FONE: (77) 3465 2181 - EMAIL: pmdeiassucê@gmail.com



DIREITOS E VANTAGENS	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
6- () LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE DIAS A PARTIR DE: ___/___/___	Atestado médico informando o tempo do afastamento
7- () DISPENSA DE FUNÇÃO A PARTIR DE: ___/___/___	Atestado atual da unidade de ensino onde serve
8- (X) EXONERAÇÃO A PARTIR DE: 02/04/2021	Fotocópia dos documentos RG e CPF
9- () Outros - Especificar _____ _____	

DATA: 02/04/2021 Assinatura do servidor: Maria Inabel Andreoli Oliveira Farias

AFASTAMENTO ESPECÍFICO	
10- () LICENÇA GESTANTE Documento: anexar certidão de nascimento	Campo destinado ao médico Atestado Médico para gestante
Campo destinado ao diretor da unidade de Ensino Solicito a autorização de ___ dias de Licença à Gestante conforme documento em anexo, à servidora _____ Ocupante do cargo de PROFESSOR com função de _____ nesta instituição de ensino, no período de ___/___/___ à ___/___/___ Atenciosamente _____ Carimbo e assinatura do(a) diretor(a)	Atesto que a professora _____ portadora do CPF _____ deverá afastar-se do trabalho por 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com o que dispõe o art. 7º inciso XVIII, da Constituição Federal. _____ Carimbo e assinatura do(a) Médico(a)
11- () LICENÇA PRÊMIO *Carimbo e assinatura do(a) diretor (a)	Campo destinado ao PROFESSOR(a) requerente
*Campo destinado ao diretor da Unidade de Ensino Solicito a autorização de ___ dias de Licença Prêmio, à servidora _____ ocupante do cargo de PROFESSOR com a função de _____ nesta instituição de ensino. Atenciosamente _____ Carimbo e Assinatura do(a) diretor(a)	Solicito a autorização de ___ dias de Licença Prêmio, nesta Instituição de Ensino, com período de _____ FRUIÇÃO em ___/___/___ a ___/___/___, REFERENTE ao período de AQUISIÇÃO de ___/___/___ a ___/___/___ Atenciosamente _____ Carimbo e Assinatura do(a) diretor(a)





3 LICITAÇÕES

3.1 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 – SRP – UASG: 983289

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021 – SRP
UASG: 983289

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras e eventuais de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos, para atender as demandas de construções, reformas, manutenções e demais serviços das diversas Secretarias deste Município. **Entrega das Propostas:** a partir de 16/04/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 29/04/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site <https://ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes/> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a sexta ou pelo e-mail: licitacaoibiassuce@gmail.com. Ibiassucê, 15/04/2021.

Bruno Almeida Pereira
Pregoeiro.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código de Verificação: 23FC49-9B8C68-F44D69-3218E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ BRASIL PUBLICACOES E GESTAO PUBLICA LTDA (CNPJ 20.242.680/0001-67) em 15/04/2021 19:51
HASH: SHA-256 85EDF21330A10190D79695533EB665FE736B367695C19679BE8FAC48D47D10DF

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação no navegador através do endereço <https://valida.brasilpublicacoes.com.br/> e informe o Código de Verificação no início desta página ou acesse o link abaixo:

<https://valida.brasilpublicacoes.com.br?chave=23FC49-9B8C68-F44D69-3218E0>